ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Projeto de Lei nº 008 de 23 de setembro de 2021.

Altera disposições da Lei Municipal 1.710, de 29 de dezembro de 2020 e dá outras providências"

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 9º da Lei Municipal 1.710 de 29 de dezembro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que exceda as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho- MS, 23 de setembro de 2021.

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Protocolo nº 609
28 SET. 2021
17:02 hs